



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 240, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica constituída a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo municipal, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.843/2024 de 06-11-2024.

**Artigo 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2024 de 06-11-2024.

Ordem	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1º	Ednalva Oliveira de Souza Lopes	166.982.638-42	Titular
2º	Sheila Pereira da Silva	017.101.601-79	Titular
3º	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Presidente
4º	Jucedélia Gomes Dourado	604.373.401-04	Titular
5º	José Teodoro Filho	044.595.688-70	Suplente
6º	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Suplente
7º	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente

**Artigo 3º** - Nos Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, referentes a serviços de obras e de engenharia, o segundo membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, será substituído pelo quinto membro da respectiva Portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando substituída a servidora Tahynara Oliveira Dias pela servidora Ednalva Oliveira de Souza Lopes, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Guiratinga, 24 de novembro de 2.025

WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2025.11.24 08:12:55 -04'00'

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: www.guiratinga.mt.gov.br

*ente*  
*24/11/2025*  
*Dourado*

*ente*  
*24/11/25*  
*Ednalva Lopes*

*ente em 25/11/25*  
*Jefferson*

*ente*  
*24/11/2025*

*ente Tahynara D.*  
*24/11/25*

*ente 24/11/25*

*ente 24/11/2025*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 240, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica constituída a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo municipal, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.843/2024 de 06-11-2024.

**Artigo 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2024 de 06-11-2024.

Ordem	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1º	Ednalva Oliveira de Souza Lopes	166.982.638-42	Titular
2º	Sheila Pereira da Silva	017.101.601-79	Titular
3º	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Presidente
4º	Jucedélia Gomes Dourado	604.373.401-04	Titular
5º	José Teodoro Filho	044.595.688-70	Suplente
6º	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Suplente
7º	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente

**Artigo 3º** - Nos Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, referentes a serviços de obras e de engenharia, o segundo membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, será substituído pelo quinto membro da respectiva Portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando substituída a servidora Tahynara Oliveira Dias pela servidora Ednalva Oliveira de Souza Lopes, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Guiratinga, 24 de novembro de 2.025

WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2025.11.24 08:12:55 -04'00'

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: www.guiratinga.mt.gov.br

*Cliente  
24/11/2025  
Dourado*

*Cliente  
24/11/25  
Ednalva Lopes  
Cliente em 25/11/25  
Jefferson*

*Cliente  
24/11/2025*

*Cliente  
24/11/25*

*Cliente Tahynara O.  
24/11/25*

*Cliente 24/11/2025*

nomeação, a servidora não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da Administração Direta ou Indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a Declaração do servidor de 06 de maio de 2024, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010;

CONSIDERANDO a Declaração Específica para Elevação de Nível, expedida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 11 de novembro de 2025, informando que a servidora preencheu os requisitos necessários exigidos pela legislação municipal para o deferimento da elevação de nível pleiteada;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado a Elevação de Nível por escolaridade da servidora MARIA INÊS WICZINSKI MUNARETTO, portador do CPF nº 463.441.520-87, que exerce o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Concedida
949	Maria Inês Wiczinski Munaretto	Saúde	Agente de Combate a Endemias	Classe F – Nível 104 – Categoria Funcional nº I (Antiga Tabela) – Agente de Saúde Ambiental	Classe – G – Nível III – Categoria Funcional IV - ACE

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de elevação de nível ficará arquivada na pasta funcional da servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do requerimento da servidora.

Guiratinga/MT, 19 de novembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N° 240. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Fica constituída a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo municipal, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.843/2024 de 06-11-2024.

**Artigo 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2024 de 06-11-2024.

Ordem	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1º	Ednalva Oliveira de Souza Lopes	166.982.638-42	Titular
2º	Sheila Pereira da Silva	017.101.601-79	Titular
3º	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Presidente
4º	Jucedélia Gomes Dourado	604.373.401-04	Titular
5º	José Teodoro Filho	044.595.688-70	Suplente
6º	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Suplente
7º	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente

**Artigo 3º** - Nos Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, referentes a serviços de obras e de engenharia, o segundo membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, será substituído pelo quinto membro da respectiva Portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando substituída a servidora Tahynara Oliveira Dias pela servidora Ednalva Oliveira de Souza Lopes, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Guiratinga, 24 de novembro de 2.025



WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

#### **LEGISLAÇÃO**

##### **LEI Nº 911 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros para os alunos da rede pública de ensino do Município de Ipiranga do Norte-MT, e dá outras providências.

JULIANO BERTICELLI, Prefeito Municipal de IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Município de Ipiranga do Norte-MT, o Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros na Escola, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as prioridades da administração e os meios legais e orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. A metodologia e o conteúdo deverão seguir diretrizes reconhecidas internacionalmente, como as da American Heart Association (AHA), devidamente adaptadas à faixa etária dos estudantes e à linguagem apropriada ao público-alvo.

Art. 2º O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes temas teóricos e práticos:

I – Orientações básicas para solicitação de ajuda junto ao número 192 (SAMU), com ênfase na triagem inicial;

II – Reações diante de quedas, traumas, ferimentos, sangramentos, acidentes oculares, picadas de insetos, alergias, queimaduras, hipertermia, hipoglicemia e acidente vascular encefálico (AVE);

III – Procedimentos em casos de crise convulsiva, engasgo, desmaio e síncope;

IV – Reconhecimento de parada cardiorrespiratória (PCR) e aplicação de técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP).

Art. 3º A carga horária mínima do programa será de 2 (duas) horas a cada 45 (quarenta e cinco) dias letivos, podendo ser ajustada conforme a realidade de cada unidade escolar.

§ 1º A execução das atividades deverá ser previamente planejada entre a instituição de ensino e o Poder Executivo Municipal, visando à melhor organização do tempo e à eficácia das ações.

§ 2º A aplicação do conteúdo poderá ocorrer simultaneamente em diferentes turmas, com rodízio de profissionais para ampliar o alcance das ações.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, associações, fundações, organizações da sociedade civil e outros entes com expertise na área, para execução, apoio e constante atualização do programa, conforme previsto na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

Art. 5º O programa visa contribuir para a formação cidadã dos estudantes, reduzir riscos em situações emergenciais no ambiente escolar e servir de referência para outros municípios.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo diretrizes complementares para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte - MT, 07 de novembro de 2025.

JULIANO BERTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

#### **LICITAÇÃO**

##### **AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado através da Portaria Municipal n.º 536/2025, faz saber que está aberto o CREDENCIAMENTO por Inexigibilidade 032/2025, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, tendo por objeto o "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de kits escolares destinados a atender os alunos das unidades educacionais do município de Ipiranga do Norte - MT", conforme especificações constantes no Edital.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 26/12/2025 com vigência de 12 meses.

O edital poderá ser obtido através dos sites <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>, <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br/> ou solicitado pelo e-mail: [credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br). Informações no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua dos Girassóis, n.º 315 Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às